



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 113/2020

Itamogi/MG, 08 de junho de 2020

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 0169 de 05 de junho de 2.020, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na Lei de orçamento para este exercício de 2.020, na importância de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), destinados à aquisição de uma Escavadeira Hidráulica e de uma Pá Carregadeira para manutenção das atividades do Setor de Estradas do Município.

Importante esclarecer que esta Augusta Casa de Lei em outra oportunidade já havia aprovado projeto de abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2019, para aquisição da citada Escavadeira.

Ocorre que, após a aprovação, os procedimentos licitatórios (Processo 246/2019, Pregão Presencial 35/2019; Processo 294/2019, Pregão Presencial 47/2019) deflagrados para aquisição do referido maquinário restaram desertos, já que ausentes interessados. Ainda, na dispensa de licitação Processo Administrativo n.º 352/2019, Dispensa nº 33/2019, a empresa interessada não apresentou a documentação suficiente.

Diante disso, decorreu o prazo do exercício financeiro de 2019, sendo de rigor à aprovação do projeto em tela, até mesmo porque agora esta Administração pretende adquirir, além da Escavadeira, uma Pá carregadeira, sendo necessário, portanto, a abertura de crédito especial no valor informado.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Como se vê, mas não é preciso dizer.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bueno".

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 020 / 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), destinados à aquisição de uma Escavadeira Hidráulica e de uma Pá Carregadeira para manutenção das atividades do Setor de Estradas do Município.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04. – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Sub - Unidade:	02.04.01 – Setor de Estradas e Transportes	
Classificação programática:	04.122.0402.1.100 – Aquisição de Máquinas Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira	
	449052- Equipamentos e Material Permanente	
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	719.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04. – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Sub - Unidade:	02.04.01 – Setor de Estradas e Transportes	
Classificação programática:	26.782.2601.1.076 – Recuperação de Trechos de Estradas Vicinais	
	449051- Obras e Instalações	
Destinação de Recursos	100 – Recursos Ordinários	719.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 08 de Junho de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 020/2020, datado de 08 de Junho de 2020, que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, ***destinados à aquisição de uma Escavadeira Hidráulica e de uma Pá Carregadeira para manutenção das atividades do Setor de Estradas do Município.***

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	719.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.400.000,00	37.856.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,054	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 08 de Junho de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL